



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 92

LEI Nº 4.806, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Denomina uma Estrada Vicinal do Município.

(Projeto de Lei nº 092/2008, do Vereador Jânio Ardito Lerario)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de "**Luiz Gil de Souza**", a Estrada Vicinal Municipal que inicia na Estrada Municipal Luiza Fernandes de Miranda, até a Estrada Municipal das Bicas, em uma extensão de 7,2 km.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20

de junho de 2008.

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

11-07 27/06/2008 002500 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA